

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA NÚMERO 574

Às nove horas do dia 26 de abril de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, o Conselheiro Sr. Renato Boareto e as Conselheiras Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Registra-se, ainda, que a Conselheira Sra. Elisa de Oliveira Alves não participou da presente reunião por estar presidindo a Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU). Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 573:** Foi aprovada a Ata nº 573 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0648/2024-52 (INDICAÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA O CONFIS – SR. FAUSTO JOSÉ ARAÚJO VIEIRA / TESOIRO NACIONAL):** Considerando o disposto no Ofício SEI nº 22868/2024/MF, de 16 de abril de 2024, no qual constou a solicitação de manifestação do Conselho de Administração (CONSAD) sobre o enquadramento do Sr. Fausto José Araújo Vieira, indicado pelo Ministério da Fazenda, como titular, para o Conselho Fiscal (CONFIS) da Companhia. Nesta esteira, os Conselheiros tomaram conhecimento do Ofício SEI nº 19474/2024/MF, de 27/03/2024, no qual constou a indicação de representante do Tesouro Nacional para o Conselho Fiscal da TRENSURB. Ato seguinte, realizaram a análise dos documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 0648/2024-52 relativo ao exame de elegibilidade efetuado pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG), tais como: a) declaração de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 da Coordenação-Geral de Participações Societárias do Secretaria do Tesouro Nacional; b) formulário de cadastro com documentação comprobatória; c) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; d) Ofício nº 19474/2024/MF; e) Consulta SINC; e, f) Ata do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG). Assim, considerando a indicação formal do Ministério da Fazenda, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes aprovaram a indicação do Sr. FAUSTO JOSÉ ARAÚJO VIEIRA, brasileiro,

[REDACTED] para o cargo de Conselheiro Fiscal (titular) da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, com período de gestão de 26/04/2024 a 26/04/2026, em substituição do Sr. Altamiro Lopes de Menezes Filho. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528/2021-11 (CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO TRONCALIZADA DIGITAL TETRA):** Primeiramente, o Sr. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, concedeu a palavra ao Sr. André Pereira Mateus, Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico lotado na SESIN, que apresentou a Nota Técnica (NT) nº 001/2024/DIROP/GESIS/SESIN, de 01/04/2024, cujo objeto versa

sobre a proposta de contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da infraestrutura do sistema de radiocomunicação TETRA. Ato seguinte, relatou que o sistema de radiocomunicação móvel troncalizado digital padrão TETRA é um sistema de rádio móvel profissional (PMR) confiável e que permite comunicações bidirecionais simultâneas de voz e dados. O padrão TETRA foi projetado especificamente para uso militar, em serviços de emergência (polícia, bombeiros, ambulâncias), redes públicas de segurança e transporte público em trens. As comunicações são realizadas em faixas de frequências exclusivas da TRENSURB, impedindo a interferência de terceiros e garantindo a segurança na radiocomunicação. Ademais, o sistema de radiocomunicação está envolvido nas mais diversas atividades da TRENSURB, desde a própria operação de trens, nas comunicações entre CCO e operadores, como também nas atividades de segurança e manutenção. Sendo também adotado em procedimentos de acesso às vias, operação degradada, entre outros. Desta forma, torna a radiocomunicação um dos sistemas vitais para a operação de trens, devendo ser tratado com a devida criticidade do ponto de vista de manutenção e, em função disso, é imprescindível que sua manutenção seja feita conforme preconiza a boa técnica, composta por normas, documentos de projeto e práticas sistematizadas. O protocolo TETRA adotado pela TRENSURB, embora seja de padrão aberto, possui sistema proprietário e, desta forma, necessita de um contrato de prestação de serviço de manutenção especializado, com equipamentos sofisticados e procedimentos de manutenção para os quais nosso corpo técnico não possui toda a qualificação necessária. Por fim, informou que o valor cotado para a contratação dos serviços referente ao objeto deste projeto básico é de R\$ 3.635.366,40 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), pelo período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta comercial (doc. SEI nº 0521894 - R\$ 1.211.788,80/ano). Além disso, o valor estimado para compra eventual (material do ANEXO II), durante o período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 908.841,60 (novecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Sendo assim, o valor total contratual (valor fixo mensal mais o valor estimado para compra eventual) é de R\$ 4.544.208,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oito reais) pelo período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, sendo R\$ 1.514.736,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e seis mil reais) ao ano). No que tange ao material rodante, a SEOFI optou por não contratar o serviço de manutenção dos equipamentos embarcados nos trens, necessitando apenas do fornecimento de material sobressalente (já incluso no projeto). Ante ao exposto, o CONSAD solicitou que a área técnica da TRENSURB providenciasse, junto a empresa prestadora do serviço, um orçamento para o prazo de 12 (doze) meses, para avaliação da vantajosidade econômica. Desta forma, a TRENSURB poderá realizar uma análise de viabilidade econômica das propostas (12 (doze) meses versus 36 (trinta e seis) meses). Além disso, o presente expediente deverá retornar à pauta em momento oportuno e devidamente instruído. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2573/2023-63 (LEILÃO DE SUCATA MISTA):** A Sra. Ana Paula München, Gerente de Suprimentos e Apoio, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 020/2024/DIRAF/GESUP, de 19/04/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de realização de leilão de bens inservíveis (sucata mista: metais mistos e cavacos de ferro). Nesta esteira, a Sra. Ana Paula München explanou sobre a legislação vigente, o rito de encaminhamento da matéria e a justificativa da área técnica para o desfazimento dos bens inservíveis. Relatou, ainda, que o leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica (com o leiloeiro oficial contratado pela TRENSURB) e o valor da comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado. Por fim, informou que o valor mínimo estimado para os lances do leilão será de R\$ 0,45/kg. Ademais, a TRENSURB prospectou uma quantidade anual de 48.630Kg (estimada) de sucata mista nas suas dependências, perfazendo o valor estimado de R\$ 21.887,10. Considerando: a) a explanação da Sra. Ana Paula München; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (GEMAN/GESUP/SEOFI/SERAM); e, d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva; o CONSAD aprovou a realização de leilão para desfazimento dos bens inservíveis da empresa. Por fim, o CONSAD solicitou que a TRENSURB formulasse um estudo para incluir, na alçada da Diretoria Executiva, a realização de leilões de resíduos e materiais inservíveis. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2017 (NOTA DE AUDITORIA - PAGAMENTO CONCOMITANTE DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COM ADICIONAL DE RISCO DE VIDA):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à

pauta na próxima reunião do Colegiado. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0842/2020-12 (INTEROPERABILIDADE DA BILHETAGEM ELETRÔNICA – SIM/TRI):** Primeiramente, o Sr. Nazur Telles Garcia, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, concedeu a palavra ao Sr. Carlos Augusto Belolli de Almeida, Assessor Executivo lotado na SUDEC, que apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2024/PRES/SUDEC, de 16/04/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP) para Integração e Interoperabilidade do Sistema de Bilhetagem Eletrônica SIM e TRI (TRENSURB e ATP). Ato seguinte, relatou que diante da manifestação de interesse na renovação do contrato pela contratada (doc. SEI nº 0551252) a área gestora emitiu a CI-SUDEC-0007/2024 (doc. SEI nº 0561719) justificando a necessidade de manutenção do contrato e postulando o reajustamento de seu valor global. Em análise ao expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Em relação ao pedido de reajustamento, informou que a solicitação encontra previsão na cláusula segunda, parágrafo quarto do contrato (doc. SEI nº 0262823) e, considerando a data de aniversário da proposta (junho de 2023 - doc. SEI nº 0261358), obteve-se o percentual do IPCA/IBGE de 3,05% (doc. SEI nº 0561973). Todavia, cabe esclarecer que, neste momento, não é possível apurar o índice de reajuste de todo o período incidente, qual seja, de junho de 2023 a maio de 2024, uma vez que a última atualização do índice IPCA/IBGE é do mês de março de 2024, de modo que o valor global ora corrigido pode ser inferior ao valor correspondente a todo o período de incidência. Assim, foi sugerido que a autorização do CONSAD se dê sobre o valor efetivamente corrigido segundo o percentual do mês de fechamento da apuração, qual seja, maio de 2024. Assim sendo, tal fato ensejará o provisionamento do valor total de R\$ 7.289.019,65 (sete milhões duzentos e oitenta e nove mil e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). Considerando: a) as explanações dos Srs. Nazur Telles Garcia e Carlos Augusto Belolli de Almeida; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (SUDEC/SEACO); o CONSAD anuiu em relação a renovação do contrato firmado com a Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre (ATP), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 7.289.019,65 (sete milhões duzentos e oitenta e nove mil e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), assim como pela concessão do reajustamento pelo índice atualizado do IPCA/IBGE. O colegiado solicitou que a empresa apresente, o mais breve possível, quais são as alternativas que estão buscando com relação à integração da bilhetagem eletrônica, pois esta é a última renovação do contrato, tendo em vista o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2021-85 (CONSÓRCIO QUALIFICA - RECURSO):** Em relação ao presente tema, o CONSAD deliberou sobre o indeferimento do recurso apresentado no mérito, considerando que o contrato não fazia menção a entregas parciais de produtos em suas especificações e planilhas orçamentárias, conforme relato da área técnica da TRENSURB, não configurando a entrega integral do escopo previsto para os produtos 1 e 2. Além disso, o CONSAD solicitou que a TRENSURB providenciasse a apuração de responsabilidades, uma vez que não houve, à época, autorização do CONSAD para tal contratação. **1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2022-36 (RESULTADO DO RVA 2023):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou o relatório compilado do resultado do programa RVA 2023, bem como a memória de cálculo, com o cálculo do pagamento do programa. Frente ao exposto, o CONSAD solicitou que a GEGOV revisasse a memória de cálculo, assim como o alcance das metas e os indicadores utilizados. **1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2024-84 (□PROPOSTA DE RVA 2024):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 0004/2024/PRES/GEGOV, de 3 de abril de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de implantação do Programa de Remuneração Variável Anual – exercício 2024, para os membros da Diretoria Executiva da TRENSURB. Ante ao exposto, os membros do CONSAD solicitaram alguns ajustes no documento, tais como: a) excluir o indicador de Média Dia Útil de Passageiros Transportados – MDU; b) redistribuir o peso de 15% da seguinte forma: atribuir 10% para somar no indicador Satisfação dos Usuários e atribuir 5% para somar no indicador Disponibilidade Operacional de Trens. Por fim, frente à realização dos ajustes ora solicitados, o CONSAD anuiu em relação à implantação do Programa de Remuneração

Variável Anual para o exercício 2024, aos membros da Diretoria Executiva da TRENSURB, assim como pela remessa do presente expediente ao Ministério das Cidades, para posterior encaminhamento à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest. **1.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0788/2024-21 (LICITAÇÃO AUDITORIA EXTERNA – ART 35, XX, DO ESTATUTO SOCIAL):** O Sr. Jair Bernardo Corrêa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 002/2024/DIRAF/GEORF, de 22 de abril de 2024, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras da TRENSURB referente ao exercício de 2024. Nesta esteira, relatou os trabalhos de auditoria independente das demonstrações de 2023, estão sendo finalizadas. Contudo, há entendimento jurídico que impossibilita a renovação do objeto, e com isso, há necessidade de nova contratação para o exercício de 2024. Destaca a importância da antecipação do início das análises de 2024, com brevidade, como forma de evitar o acúmulo e análises dos trimestres concomitantemente. Assim sendo, se justifica o pedido de autorização para nova contratação. Ato seguinte, informou que os valores praticados se enquadram na possibilidade de dispensa de licitação (contratação mais rápida) e, que os valores apurados na recente licitação, apresentou relevante vantajosidade financeira (valores caíram de R\$ 275.000,00 em 2022, para R\$ 40.000,00 em 2023), e que os valores oferecidos na licitação ainda estão válidos no balizamento da nova contratação (conforme regras atuais do RILC). Por fim, relatou que o custo anual do contrato é estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e que não foi manifestado pedido de reajuste de valor pela contratada. Ante ao exposto, o CONSAD deliberou que a TRENSURB realizasse um novo processo licitatório, em caráter de urgência (maior brevidade possível), para contratação da prestação de serviços técnicos de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras da empresa referentes ao exercício de 2024. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS Nº 528 e 529:** Foi dado ciência do teor das Atas nº 528 e 529 do CONFIS. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD Nº 136 E 137:** Foi dado ciência do teor das Atas nº 136 e 137 do COAUD. **2.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX Nº 1425 A 1430:** Foi dado ciência do teor das Atas nº 1425 a 1430 do CONSAD. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2023-98 (ACTs/2023):** A Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 019/2023/DIRAF/GEREH, de 3 de outubro de 2023, cujo objeto versa sobre o resultado das negociações dos acordos coletivos de trabalho e a proposta final apresentada pela TRENSURB aos sindicatos e que tiveram aceitação pelas entidades. Em síntese, o acordo terá vigência bianual com reajustes de 3,45% no período de maio de 2023 a abril de 2024 (ACT 2023/2025). O ACT 2023/2025, terá um reajuste de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (período de maio de 2024 a abril de 2025) nos salários e demais cláusulas econômicas de maio de 2024 a abril de 2025. Diante das informações apresentadas e, em atendimento ao disposto no art. 35, inc. XXXIX, do Estatuto Social da TRENSURB, o CONSAD aprovou a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho nos moldes apresentado na NT em tela. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2024-11 (RESULTADO DO MONITORAMENTO DE AUDITORIA - 1º CICLO / 2024):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023-07 (DOAÇÃO DE TERRENO / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFSUL):** Foi dado ciência do tema aos membros do CONSAD. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2023-00 (PLANO DE NEGÓCIOS - PN 2024 / MONITORAMENTO DO 1º TRIM.):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. **2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024-21 (MINUTA DO RELATÓRIO INTEGRADO):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. **2.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0758/2024-14 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE DE 2024):** Foi dado ciência do teor do Relatório de Monitoramento de Controles Internos e Conformidade de 2024. **2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0760/2024-93 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS):** Foi dado ciência do teor do Relatório de Monitoramento da Gestão de Riscos. **2.11) CI-SEACO-0038/2024 (CONTRATOS QUE VENCERÃO NOS PRÓXIMOS 120 DIAS):** Foi dado ciência da relação dos contratos que vencerão nos próximos 120 dias. **2.12) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0784/2024-42 (DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E**

FINANCEIRAS - 1º TRIMESTRE/2024): Foi dada ciência das demonstrações orçamentárias e financeiras - 1º trimestre/2024. **2.13) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0775/2024-51 (EXECUÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PAGAMENTOS DO 1º TRIMESTRE DE 2024):** Foi dado ciência da execução das aplicações financeiras e pagamentos do 1º trimestre de 2024. **2.14) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0790/2024-08 (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):** Foi dado ciência das demonstrações contábeis da TRENURB referentes ao 1º trimestre de 2024. **3) EXTRAPAUTA: 3.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0536/2024-00 (OUVIDOR DA TRENURB – ART. 14, §4º, DA RESOLUÇÃO Nº 48/2023 DA CGPAR):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do CONSAD. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 14/06/2024, às 08:52, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 14/06/2024, às 09:03, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 14/06/2024, às 09:44, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 14/06/2024, às 10:06, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 14/06/2024, às 11:03, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 24/06/2024, às 09:49, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 26/06/2024, às 11:10, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569802** e o código CRC **0738B3C1**.